

|                           |                                                     |                      |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 | Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE     | 1.812,75             | 15.872,97             |
| 4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 | Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA   | 2.576,74             | 24.745,55             |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 | MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE     | 897,42               | 4.853,52              |
| 4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 | MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA     | 990,08               | 6.762,05              |
| 4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00 | Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA         | 13.296,14            | 132.997,62            |
| 4.1.1.2.1.50.1.1.03.00.00 | Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM  | 347,72               | 1.133,38              |
| 4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00 | MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA                   | 9.241,65             | 21.400,06             |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | Taxa - LIMPEZA PUBLICA                              | 0                    | 2.551.417,72          |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO                          | 790,7                | 26.293,41             |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | Taxa - DIVERSAS                                     | 6.404,79             | 111.267,65            |
| 4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.       | 5.710,74             | 78.566,22             |
| 4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 | MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO       | 628,41               | 2.628,08              |
| 4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 | Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA               | 0                    | 150.983,31            |
| 4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 | Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS                      | 1.836,53             | 9.642,78              |
| 4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 | MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS               | 25,47                | 46,82                 |
| 4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00 | TAXA LIMPEZA PÚBLICA                                | 215.928,90           | 6.478.042,51          |
| 4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00 | TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA                 | 83.209,00            | 1.014.276,84          |
| 4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 | D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.      | 377,48               | 4.613,00              |
| 4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 | MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO      | 159,57               | 2.014,02              |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO          | 922.013,86           | 8.164.541,35          |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM             | 4.929,88             | 43.073,12             |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA             | 3.529,61             | 27.932,65             |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00 | CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO           | 462.298,94           | 4.091.708,66          |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00 | CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM              | 2.932,88             | 25.810,27             |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00 | CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA              | 1.608,13             | 12.735,09             |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00 | COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO           | 44.439,12            | 407.960,72            |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00 | COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM              | 93,23                | 1.383,96              |
| 4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00 | COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA              | 0                    | 604,85                |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 | CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO        | 1.410,13             | 12.305,34             |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 | CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM           | 6.312,81             | 54.426,27             |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00 | CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO         | 27.767,72            | 147.232,44            |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00 | CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM            | 297.892,74           | 2.603.657,60          |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00 | CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA            | 829,02               | 6.525,06              |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00 | COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO         | 1.109,45             | 32.401,85             |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00 | COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM            | 54.900,13            | 456.527,72            |
| 4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00 | COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA            | 0                    | 8.878,97              |
| 4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00 | CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO    | 2.580,81             | 23.969,31             |
| 4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00 | CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM       | 22.135,94            | 194.429,05            |
| 4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00 | COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO    | 926,06               | 10.062,54             |
| 4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00 | COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM       | 7.135,05             | 65.244,53             |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 | CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP        | 321.243,85           | 2.812.387,66          |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 | CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO                | 1.131.892,53         | 10.020.207,92         |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 | CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO              | 4.336,37             | 34.317,09             |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 | CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM                   | 5.895,52             | 51.804,69             |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 | CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO   | 1.356.954,88         | 11.977.201,29         |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 | CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM      | 7.067,80             | 62.105,69             |
| 4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 | CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO | 5.198,59             | 41.140,58             |
| 4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00 | CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458            | 46.645,15            | 407.868,12            |
| 4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00 | CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC          | 338.974,18           | 2.964.197,77          |
| <b>Total:</b>             |                                                     | <b>14.184.739,01</b> | <b>148.553.275,25</b> |

Campo Bom, 21/10/2024.

**ILONE MARIA ZIMMERMANN,**  
Contadora - CRC - RS Nº 053231/O-9.

**LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**72AB7C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 029/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

Protocolo Administrativo nº 693/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST.

Em ata datada de 16/10/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 029/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante. Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

| PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 34.376.358/0001-35 |                        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |           |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| LOTE 01                                                                    | QUANT. ESTIMADA DE ATÉ | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR – R\$ |           |
|                                                                            |                        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNITÁRIO    | TOTAL     |
| 1.1                                                                        | 500                    | un  | Consultas médicas especializadas em Medicina do Trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO. | 74,00       | 37.000,00 |
| 1.2                                                                        | 500                    | un  | Envio das informações referente as consultas médicas ao E-Social, S-2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhador -SST                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 9,00        | 4.500,00  |
| VALOR TOTAL DE ATÉ R\$                                                     |                        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | 41.500,00 |

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 693/2023. O pagamento será mensal até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Administração-Setor de Pessoal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO  
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:  
Letícia Frizon  
Código Identificador:86534497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO 41/2024

Contrato nº 41/2024  
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024  
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, com sede à Rua SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, PAVMTO 1, parte C031, CEP 70381-525, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, representada pelo Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF nº 012.141.751-47 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ar condicionados com instalação, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

| Lote | Item | Quant | Un | Descrição                                                                          | Valor unitário | Valor Total |
|------|------|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 1     | Un | Aparelho de ar-condicionado split 30.000 btu's, Código AR1, sem figura ilustrativa | R\$7.118,10    | R\$7.118,10 |
| 2    | 1    | 2     | Un | Aparelho de ar-condicionado split 9.000 btu's, Código AR3, sem figura ilustrativa  | R\$5.080,00    | R\$5.080,00 |

Valor total R\$ 12.198,10 (doze mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos).  
Email: licitach3negocios@gmail.com  
Telefone: (61)998178963

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ 12.198,10 (doze mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.  
– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

– O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir do pedido de empenho.  
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.  
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 17 de outubro de 2024.